

PARECER TÉCNICO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024 – CPL/PMF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Pavimentação em paralelepípedos das Ruas RUA BRAZ HERMES DA SILVA, RUA GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO, RUA CLEMENTINO ARAÚJO, TRECHO DA RUA ELVIRA FREIRE, TRECHO DA RUA MANOEL BERTO DE MEDEIROS, TRECHO DA TRAVESSA PROJETADA 01, TRECHO DA TRAVESSA PROJETADA 02, TRECHO DA RUA ABDIAS FIRMINO DOS SANTOS, TRECHO FINAL DA RUA TOSCANO SOBRINHO, TRECHO 02 RUA CLEMENTINO ARAÚJO, RUA VINOCA TOSCANO. MARIA DAMATA DANTAS, RUA SEVERINO JOSÉ DE SOUZA E MARIA DAMATA DANTAS.

Senhor Presidente,

De acordo com a análise dos documentos enviados pela empresa **JOADLEY ESFERFFESON PEREIRA CASSIANO, CNPJ Nº 26.271.162/0001-58**, por meio da proposta apresentada, critérios do Edital apresentação das propostas analiso conforme sequência abaixo.

Em análise aos documentos enviados pela empresa **JOADLEY ESFERFFESON PEREIRA CASSIANO, CNPJ Nº 26.271.162/0001-58**, representada pelo (a) Senhor(a) JOADLEY ESFERFFESON PEREIRA CASSIANO, CPF 061.006.524-06, referente a CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024, constatamos que esta Empresa apresentou a documentação correta, atendendo as exigências do Edital, estando assim classificada na CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024.

Observando o objeto específico licitado, **Pavimentação em paralelepípedos das Ruas RUA BRAZ HERMES DA SILVA, RUA GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO, RUA CLEMENTINO ARAÚJO, TRECHO DA RUA ELVIRA FREIRE, TRECHO DA RUA MANOEL BERTO DE MEDEIROS, TRECHO DA TRAVESSA PROJETADA 01, TRECHO DA TRAVESSA PROJETADA 02, TRECHO DA RUA ABDIAS FIRMINO DOS SANTOS, TRECHO FINAL DA RUA TOSCANO SOBRINHO, TRECHO 02 RUA CLEMENTINO ARAÚJO, RUA VINOCA TOSCANO. MARIA DAMATA DANTAS, RUA SEVERINO JOSÉ DE SOUZA E MARIA DAMATA DANTAS**, atentando-se para as particularidades relativas aos documentos apresentados e aos impostos usualmente incidentes sobre as empresas que atuam no segmento, etc. Ou seja, identificando os custos indiretos que potencialmente podem incidir sobre a execução do objeto pretendido.

Análise das Propostas

CrITÉRIOS de Julgamento

O julgamento das propostas foi realizado com base nos critérios de menor preço, conforme estabelecido no edital. Foram considerados os seguintes aspectos:

- Preço global da proposta
- Descontos oferecidos
- Condições de pagamento
- Cronograma de execução

Comparação das Propostas

As propostas foram comparadas de acordo com os critérios mencionados, levando em conta a compatibilidade com o orçamento estimado e a capacidade técnica e financeira das empresas.

Finalmente, para a obtenção do preço final estimado para o empreendimento, é preciso aplicar sobre o custo direto total da obra a taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI ou LDI). Essa taxa, calculada por meio da fórmula abaixo apresentada, contempla o lucro da empresa construtora e seus custos indiretos, isto é, garantia, risco e seguros, despesas financeiras, administração central e tributos. Ela é um percentual que, aplicado sobre o custo da obra, eleva-o ao preço final dos serviços. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, dado que seus componentes variam em função do local, tipo de obra e sua própria composição.

BDI = Onde: $(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) (1 - I)$

Onde: AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras

L = taxa representativa do Lucro I = taxa representativa da incidência de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Empresa	Valor
01	JOADLEY ESFERFFESON PEREIRA CASSIANO, CNPJ Nº 26.271.162/0001-58	235.349,03

- Em análise a Proposta apresentada pela EMPRESA **JOADLEY ESFERFFESON PEREIRA CASSIANO, CNPJ Nº 26.271.162/0001-58**, no valor de R\$ **235.349,03** (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS), por ter apresentado proposta com menor preço, e em análise aos documentos Técnicos apresentados, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composições de Custos, declaro que os mesmos encontram-se compatíveis com a Planilha apresentada atendendo todas as exigências do Orçamento Básico para a execução da obra.

Conclusão

Com base na análise dos documentos e das propostas apresentadas, conclui-se que a concorrência eletrônica foi conduzida de acordo com os princípios e normas estabelecidos pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). A empresa **JOADLEY ESFERFFESON PEREIRA CASSIANO, CNPJ Nº 26.271.162/0001-58**, foi declarada vencedora, tendo cumprido todas as exigências do edital e apresentado a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Recomendações

Recomenda-se a formalização do contrato com a empresa **JOADLEY ESFERFFESON PEREIRA CASSIANO, CNPJ Nº 26.271.162/0001-58**, observando-se todas as disposições contratuais e legais pertinentes, e o acompanhamento rigoroso da execução dos serviços, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Florânia/RN, 24 de Junho de 2024.

Expedito Araújo de Lima Júnior
Engenheiro Civil
CREA 2115647947